



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

PROJETO DE LEI Nº 87 /2023

Institui a Campanha Permanente, com realizações de ações socioeducativas e preventivas, nas escolas da rede pública municipal, visando à orientação sobre os males causados pelo hábito de fumar “cigarros eletrônicos”, no âmbito do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Itabaiana/SE, nas escolas da rede pública municipal, a Campanha Preventiva de Orientação Permanente, com ações socioeducativas e preventivas, sobre os males provocados à saúde, em decorrência do uso dos cigarros eletrônicos, também conhecidos como “vaper, pod, e-cigarrete e entre outros”.

Parágrafo único. Os cigarros eletrônicos são compostos, normalmente, por uma lâmpada de LED, bateria, microprocessador, sensor, atomizador e cartucho de nicotina líquida, sendo a última aquecida por uma pequena resistência, fazendo com que se torne vapor.

Art. 2º As ações acerca deste tema, devem alertar sobre os males que podem ser causados pela prática de fumar, afirmando que o uso do cigarro eletrônico pode fazer mal à saúde, podendo causar ou aumentar as chances de infecções pulmonares, como enfisema pulmonar, além de dermatites, doenças cardiovasculares e até mesmo câncer.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE**

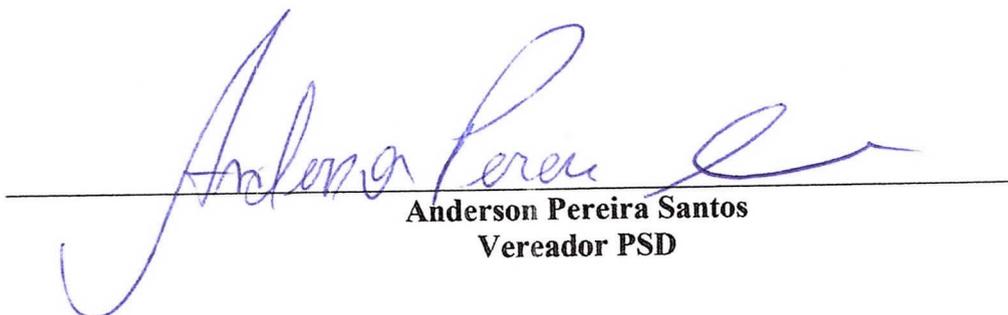
Parágrafo único. As realizações de ações socioeducativas e preventivas, nas escolas da rede pública municipal, visando à orientação sobre os males causados pelo hábito de fumar “cigarros eletrônicos ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 03 de julho de 2023.


Anderson Pereira Santos
Vereador PSD



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo prevenir, orientar e chamar a atenção para um problema de saúde pública que pode ser provocado pelo uso do cigarro eletrônico, conhecido como vapor, pod, e-cigarrete e entre outros. Os cigarros eletrônicos são compostos, no geral, de uma lâmpada de LED, bateria, microprocessador, sensor e atomizado. Armazena nicotina líquida, água, aromas diversos e até solventes. Para o efeito similar ao do cigarro tradicional, o aparelho aquece o líquido através de um circuito elétrico e o transforma no vapor que é tragado pelo usuário, utilizado para simular um cigarro e o ato de fumar. Além disso, é comum que esse líquido contenha outras substâncias além da nicotina, como acroleína, propileno glicol, glicerina e aromatizantes. Neste interim, vale ressaltar que essas substâncias estão presentes mesmo nos cigarros eletrônicos que não contêm nicotina.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (Inca), o vapor emitido pelos aparelhos pode causar ou aumentar as chances de infecções pulmonares, como enfisema pulmonar. O Inca reforça que os dispositivos não são seguros, podendo também causar dermatite, doenças cardiovasculares e até mesmo câncer

Nesta perspectiva, os cigarros eletrônicos ganharam popularidade no Brasil, principalmente entre os jovens, como uma alternativa ao cigarro convencional, sendo vendido como uma opção menos nociva à saúde. Entretanto, mesmo com a proibição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), desde 2009, o artefato tem sido cada vez mais usado e associado a diversas doenças. Apesar da proibição de comercialização desse tipo de cigarro em nosso país pela Anvisa, eles continuam sendo vendidos em lojas online e físicas e consumidos em bares, festas e até mesmo em escolas.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.